



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO N.º 3.470/2018

De 29 de maio de 2018.

“DISPÕE SOBRE A REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA DE COMBUSTÍVEL DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL”.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 89, IV e Decreto Municipal nº. 3469/2018;

CONSIDERANDO a paralisação do transporte rodoviário em âmbito nacional cuja consequência é o imediato desabastecimento dos postos de combustível em todo o Brasil;

CONSIDERANDO que em levantamento realizado no município de Pilar do Sul, se mostra evidente a iminência de desabastecimento, e que nesta data foi possível identificar a disponibilidade de combustível nos postos “MARCIO APARECIDO DE CARVALHO LTDA”, inscrito no CNPJ sob nº. 49.711.039/0002-97, sito a Rua Dom Lucio Antunes de Souza, 576 – Centro e “AUTO POSTO E TRANSPORTADORA GARCIA MAIS LTDA”, inscrito no CNPJ sob nº. 09.374.345/0001-80, sito a Avenida Miguel Petreire, 1379 - Campo Grande, assim como, por estarem credenciados como fornecedores de combustíveis por meio de cartão magnético, através do Pregão Presencial 14/2018;

CONSIDERANDO que o desabastecimento da frota prejudicará efetivamente a prestação de serviços essenciais de saúde, assistência social, educação e segurança comunitária e trânsito, podendo causar danos à vida, à saúde e aos bens da coletividade;

CONSIDERANDO que o artigo, 5º, inciso XXV, da Constituição da República de 1988 estabelece que no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

CONSIDERANDO que a requisição administrativa, ato administrativo auto-executório, é a utilização coativa de bens ou serviços particulares pelo Poder Público por ato de execução imediata e direta da autoridade requisitante e indenização ulterior, para atendimento de necessidades coletivas urgentes e transitórias, evitando danos à vida, à saúde e aos bens da coletividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETA

Art. 1º - A requisição administrativa será na totalidade de 3.000 (três mil) litros de diesel S-10, 1.500 (um mil e quinhentos) litros de gasolina comum e 1.500 (um mil e quinhentos) litros de etanol comum, podendo a quantia total ser retirada nos postos credenciados (MARCIO APARECIDO DE CARVALHO LTDA e AUTO POSTO E TRANSPORTADORA GARCIA MAIS LTDA).

Art. 2º - O combustível requisitado objetivará abastecer a frota de veículos municipais utilizados na prestação de serviços essenciais, a exemplo de ambulâncias, SAMU, veículos dos Agentes de Trânsito, e demais veículos cuja utilização seja necessária.

Art. 3º - Deverão os proprietários dos postos de combustíveis, acima identificados, atender prontamente aos termos do presente decreto, facilitando o abastecimento dos veículos, podendo ser requisitado, ainda, o apoio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, caso seja necessário, para fazer cumprir este Decreto.

Art. 4º - Deverá o abastecimento dos veículos da frota municipal por meio da requisição administrativa ser rigorosamente controlado pela Administração, devendo o pagamento ocorrer posteriormente.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O prazo de vigência da medida interventiva é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, se verificada a sua necessidade.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 29 de maio de 2018.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

JORGE TAKASHI IRIYAMA
Secr. de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra
Encarregada de Gestão de Recursos Humanos